



TERCEIRO SETOR

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Edital DMESP 001/2024:

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 6.090, de 2024, com alterações vigentes, no uso de suas atribuições, em atendimento ao edital DMESP 001/2024, **HOMOLOGA** o resultado da seleção das organizações da sociedade civil, visando à celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Módulo 1: Atividades esportivas através da realização de aulas, treinamento e atividades na área de: Futebol e Futsal para 1000 usuários.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação de Eventos Desportivos - AED	6,4
DESABILITADA	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado Famílias Acolhidas	SEM AVALIAÇÃO

Módulo 2: Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamentos e atividades diversas nas áreas de: Voleibol, vôlei de praia e basquete para 400 usuários.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	ARCE – Associação Recreativa Cultural e Esportiva	6,1

Módulo 3: Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamentos e atividades diversas nas áreas de: Handebol, Beach Tênis e Futevôlei para 300 usuários.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação de Eventos Desportivos - AED	6,4
DESABILITADA	ARCE – Associação Recreativa Cultural e Esportiva	SEM AVALIAÇÃO

Módulo 4: Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamentos e atividades diversas nas áreas de: Natação, surf e skate para 500 usuários.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação de Eventos Desportivos - AED	6,4

Módulo 5: Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamentos e atividades diversas nas áreas de: Hapkido, Capoeira, Muay Thai e Boxe para 300 usuários.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	ARCE – Associação Recreativa Cultural e Esportiva	6,1

Módulo 6: Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamentos e atividades diversas nas áreas de: Atletismo, Ciclismo e Bocha para 260 usuários.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação de Eventos Desportivos - AED	6,4

Módulo 7: Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamentos e atividades diversas nas áreas de: Esporte Adaptado e Tênis de Mesa para 200 usuários.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	ARCE – Associação Recreativa Cultural e Esportiva	6,1

Módulo 8: Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamentos e atividades diversas nas áreas de: Ginástica Rítmica e recreação para 350 usuários e atividades esportivas de "jogos mentais" através de realização de aulas de aulas, treinamentos e atividades diversas nas áreas de: Damas e Xadrez para 100 usuários.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação de Eventos Desportivos - AED	6,4

Módulo 9: Artes Marciais, esportes de combate e defesa pessoal na área de Judô para 400 usuários.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação de Judô Budokan	6,5

Módulo 10: Artes Marciais, esportes de combate e defesa pessoal na área de Karatê para 400 usuários.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação Shinshukan de Karatê	7,0

Módulo 11: Atividades esportivas através de realização de aulas, treinamentos e atividades diversas nas áreas de: Jiu-jitsu para 200 usuários.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação Peruibense de Jiu-jitsu	6,5
DESABILITADA	ARCE – Associação Recreativa Cultural e Esportiva	SEM AVALIAÇÃO

Módulo 12: Organização e execução dos eventos anuais esportivos, com finalidade de proporcionar os serviços de alimentação, alojamento, medicamentos, materiais esportivos e demais necessidades para o conforto e qualidade dos atletas das respectivas atividades.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	ARCE – Associação Recreativa Cultural e Esportiva	6,1

Módulo 13: Organização e realização do campeonato de Futebol Amados divididos em categorias para atendimentos de 2000 usuários dentre eles crianças, adolescentes e adultos.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação de Eventos Desportivos - AED	6,4

Peruíbe, 05 de dezembro de 2024.

Comissão de Seleção

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0717/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

Considerando o processo administrativo nº. 22740/2024;

A U T O R I Z O

O uso específico e transitório do Centro Comunitário do Caraminguava à MARCOS ALFREDO DE OLIVEIRA, CPF 458.188.598-19, no dia 08 de dezembro de 2024, para realização de 2ª Mostra Cus.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
04 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CARVALHO PEREIRA (Semha) nos termos da Lei 14.863/2009, tps://estudononline.gcasapp.com/verificacao.aspx?706bbe1-7bb-4d8c-b88e-8207f767264

COMUNICADOS



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe
Departamento de Esportes e Lazer
End.: Avenida Padre Anchieta, nº 998 - Centro - CEP 11750-000
E-mail: esporteperuipe@gmail.com



DECISÃO DO DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTE

Processo: Chamamento Público DMESP nº 01/2024

Solicitação Online nº: 16.927/24 Protocolo nº: 23.816/2024

OSC: Associação Recreativa Cultural e Esportiva

Assunto: Recurso contra Desclassificação

Considerando o parecer da Comissão de Seleção Pública referente ao recurso interposto pela Associação Recreativa Cultural e Esportiva contra a sua desclassificação no Chamamento Público DMESP nº 01/2024, e analisando a documentação complementar apresentada pela recorrente na fase recursal, decido:

Quanto aos Módulos 2, 5, 7 e 12: Considerando a ausência de outras OSC concorrentes nestes módulos, o impacto da interrupção dos serviços para a população por um período estimado de 60 a 90 dias, conforme apontado pela Comissão, e a documentação complementar apresentada pela recorrente que comprova sua capacidade técnica para execução das atividades propostas, decido pela HABILITAÇÃO da Associação Recreativa Cultural e Esportiva nos Módulos 2, 5, 7 e 12.

Esta decisão se respalda no item 9.5 do Edital, que prevê a análise de casos omissos, e visa garantir o interesse público na continuidade dos serviços.

A apresentação da documentação comprobatória fora do prazo, embora irregular, justifica-se pelas circunstâncias excepcionais da ausência de outros concorrentes e pelo interesse público na continuidade dos serviços. Ressalta-se que a OSC ARCE já presta serviços ao Município de Peruipe de forma regular, demonstrando experiência e capacidade operacional.

A interrupção das atividades esportivas por 60 a 90 dias, conforme projetado, traria prejuízos significativos à população, especialmente durante o período de férias de verão, com aumento da demanda local e turística. Além de seu reconhecido papel na promoção da saúde física e psicológica, o esporte atua como importante indutor de desenvolvimento social, especialmente entre os jovens. Privar a comunidade desse serviço, ainda que temporariamente, comprometeria os benefícios alcançados e impactaria negativamente a qualidade de vida dos munícipes.

Dessa forma, a Associação Recreativa Cultural e Esportiva está HABILITADA a prosseguir no Chamamento Público DMESP nº 01/2024 para os Módulos 2, 5, 7 e 12.

Ricardo de Oliveira Barros
Diretor Departamento de Esportes

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº. 6.361, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 683.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 683.000,00 (Seiscentos e oitenta e três mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 343.000,00 (Trezentos e quarenta e três mil reais)**:

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2049	Manutenção do Aterro Sanitário	
	Despesas Correntes	
215.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	343.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		343.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2049	Manutenção do Aterro Sanitário	
	Despesas Correntes	
214.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	343.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		343.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**:

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2046	Despesas Compulsórias de Iluminação Pública	
	Despesas Correntes	
207.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	108.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		108.000,00

b) **RECURSO**- Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Conta	Descrição	Valor
CEF 006-142-6	CIP - Contribuição de Iluminação Pública	108.000,00
TOTAL DE RECURSO		108.000,00

III - Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**:

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
02.20.02	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
15.452.0007.2138	Ações de Fiscalização e Segurança no Trânsito	
	Despesas Correntes	
714.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	160.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		160.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Conta	Descrição	Valor
CEF 0006.683-7	Multas de Trânsito	160.000,00
TOTAL DE RECURSO		160.000,00

IV- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**:

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2051	Fiscalização de Obras e Gerenciamento	
	Despesas Correntes	
219.3390.30	Material de Consumo	14.000,00
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.07.04	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
04.122.0006.2053	Gestão da Frota	
	Despesas Correntes	
232.3390.30	Material de Consumo	58.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		72.000,00

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2051	Fiscalização de Obras e Gerenciamento	
	Despesas Correntes	
220.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	14.000,00
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.07.04	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
04.122.0006.2053	Gestão da Frota	
	Despesas Correntes	
233.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	58.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		72.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA AV. GOVERNADOR MÁRIO COVAS JUNIOR "ORLA DA PRAIA - FASE 05", que teve como vencedora a empresa:

CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Álvaro de Carvalho nº 184 – sala 162, na cidade de São Paulo/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.656.494/0001-28, que arrematou o lote 01 no valor de R\$ 483.745,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 03 de dezembro de 2024.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Agente de Contratação

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Concorrência nº 08/2024, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 03 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.024

ADITAMENTO Nº: 146/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PERUIBEPREV. - CONTRATADO: GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA EPP - MODALIDADE: PE 89/22 – PROCESSO Nº 23032/2024 - ASSINATURA: 29/11/2024 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO 192/2022.

ADITAMENTO Nº: 147/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PERUIBE – 2ª FASE. - CONTRATADO: JR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - MODALIDADE: C 02/22 – PROCESSO Nº 23032/2024 - ASSINATURA: 29/11/2024 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO 73/2022.

ADITAMENTO Nº: 148/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAAV. DOMINGOS DA COSTA GRIMALDI. - CONTRATADO: TMK ENGENHARIA S/A - MODALIDADE: TP 15/2022 – PROCESSO Nº 23598/2024 - ASSINATURA: 29/11/2024 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO 03/2023.

ADITAMENTO Nº: 149/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USAFA TORRE. - CONTRATADO: AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA - MODALIDADE: TP 15/2022 – PROCESSO Nº 23728/2024 - ASSINATURA: 02/12/2024 – MOTIVO: SUPRESSÃO 3,82% – CONTRATO 81/2023.

REFIS 2024

ATÉ 15 DE DEZEMBRO

DESCONTO

DE ATÉ 100% SOBRE JUROS E MULTAS

PARCELAMENTO

ATÉ 150X

 PREFEITURA DE
Peruíbe